



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Educandário Joaquim Domingos | | |
| EMENTA: Recredencia o Educandário Joaquim Domingos, de Horizonte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Angélica Monteiro | | |
| SPU Nº 06287082-3 | PARECER: 0558/2006 | APROVADO: 22.11.2006 |

I – RELATÓRIO

Francisca Auricélia Rabelo, diretora do Educandário Joaquim Domingos, este pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 791/2002 – CEC, situado na Rua Juvenal de Castro, s/n, Centro, CEP: 62.880-000, Horizonte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.823.116/0001-20, mediante o Processo nº 06287082-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Responde pela secretaria Maria Gilvania Pereira de Matos, com registro nº 5362/98 – SEDUC.

Consta ainda do processo, dentre outros, a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação;
- habilitação da diretora;
- habilitação da secretária escolar;
- projeto pedagógico;
- plano de trabalho escolar anual;
- mapa curricular do ensino médio;
- comprovante de entrega do Censo Escolar;
- comprovante de entrega do relatório escolar;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário e nos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente;
- habilitação do corpo docente;
- Parecer/CEC;
- ficha DIDAÉ;
- Informação 0600/2006/NEB;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2006

- projeto pedagógico/ educação infantil;
- regimento escolar, em duas vias, acompanhado da ata;
- habilitação de Fernanda Érika Almeida de Oliveira;
- autorização temporária de Sheila Maria Evaristo Pereira;
- relação dos alunos da educação infantil;
- fotografias;
- CNPJ;
- mapa curricular do ensino fundamental.

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Construção de oito salas, construção do auditório, construção de sala para os laboratórios de Química, Física e Biologia, construção dos banheiros masculino e feminino, pavimentação da área para recreação e aquisição do parque infantil.

A Instituição anexou ao processo fotografias da vista interna e externa, fachada, salas de aula, biblioteca, secretaria, sala dos professores, banheiros, laboratório de Informática, cantina, quadra de esportes, parque infantil, mecanografia e sala de apoio à direção.

As fotografias apenas ao processo mostram um prédio planejado, com decoração pedagógica e boa disposição dos departamentos, apresentando áreas verdes, com materiais e mobiliário para o desenvolvimento de suas atividades. Vale destacar a organização das instalações do prédio, as áreas livres, com jardins, e as áreas verdes.

DO CORPO DOCENTE

Diante da documentação apresentada, constata-se que a Instituição dispõe de um corpo docente formado por 25 professores, sendo 88% habilitados e doze por cento autorizados.

DO REGIMENTO ESCOLAR

Apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/05 –

Me



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2006

CEC, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla em capítulos específicos a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar, o regime didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres de toda a comunidade escolar e as normas de convivência social. Conforme nossa análise sobre o presente documento e respeitando a autonomia da Instituição, consideramos que o mesmo poderá ser homologado.

DO PROJETO PEDAGÓGICO/PLANO DE TRABALHO ESCOLAR ANUAL

Apresenta em seu projeto pedagógico concepções modernas, inspiradas nos princípios *Piagetianos*, respeitando os estágios de desenvolvimento por quais passam todas as crianças.

Objetivo geral: "Assegurar aos discentes o direito à aquisição do conhecimento historicamente acumulado pela humanidade, através dos mapas curriculares trabalhados, bem como os princípios de ética, moralidade e formação humana, ao longo do processo letivo".

O plano de trabalho escolar anual apresenta as metas, os responsáveis, o acompanhamento e a avaliação, o cronograma e as estratégias de ação.

O projeto pedagógico da educação infantil destinar-se-á à formação da criança de dois a cinco anos, organizada em quatro etapas anuais.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/ENSINO FUNDAMENTAL

Apresenta a base nacional comum e uma parte diversificada, com carga horária anual de oitocentas horas, da 1ª à 5ª série, e 960 horas da 6ª à 9ª série, distribuídas por duzentos dias letivos.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/ENSINO MÉDIO

Apresenta a base nacional comum, incluindo as disciplinas de Sociologia e Filosofia, e uma parte diversificada, com carga horária anual de 960 horas do 1º ao 2º ano e 1.040 horas para o 3º ano, distribuídas em duzentos dias letivos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

no



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0558/2006

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento do Educandário Joaquim Domingos, de Horizonte, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2006.

Monteiro
ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

mx
MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

Leal
GUARACIARA BARRÓS LEAL
Presidente do CEC